



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07 996 239/1001-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE TELES PIRES -CIDVAT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50- Canteiro Central - ALTA FLORESTA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.996.239/0001-02, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação:	Das 009:00h do dia 01/08/2025 às 09:00h do dia 06/08/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 06/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 06/08/2025 às 09:05h (horário de Brasília).
Endereço: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Teles Pires- CIDVAT, situada na Travessa Alvaro Teixeira Costa, Nº 50, Bairro: Canteiro Central, no município de Alta Floresta - MT.	
Site: https://www.selcorp.com.br/	
Meios para contato: Fone: (66) 3525-2000 E-mail: cidvat@hotmail.com Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Cuiabá/MT.	

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM**, para atender aos Municípios Consorciados ao **CIDVAT**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.
- 1.2. O **CIDVAT** não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, hipótese em que, em igualdade de condições, o fornecedor já registrado no Sistema de Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021., com suas posteriores alterações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.3. A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras do CIDVAT, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:
Anexo I ■ Termo de Referência;
Anexo II- ETP
Anexo III- Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo
Anexo VI - Minuta do Contrato

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07 996 239/1001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no endereço <https://www.selcorp.com.br/> .

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.3 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.4 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 - TCU);

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, ou seja, dia 05/08/2025 poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através da plataforma





UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

<https://www.selcorp.com.br/> .

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o CIDVAT, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição. As impugnações deverão ser encaminhadas também via plataforma

<https://www.selcorp.com.br/> .

4.3. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do CIDVAT. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do O CIDVAT, pelo plataforma <https://www.selcorp.com.br/> .

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao O CIDVAT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do Setor de Licitações do CIDVAT.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal.

5.8. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no site www.selcorp.com.br.

5.8.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.selcorp.com.br;

5.8.4 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços.





UNIC. C PARA O DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07 996 239/1001-02

5.8.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

5.8.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8.7 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.8.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.8.9 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.8.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.selcorp.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

GNPJ: 07 996 239/1001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

6.4 As propostas registradas no "Sistema" não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

6.5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

6.5.1 Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.5.2 Após a fase de lances, os documentos de habilitação e a proposta atualizada da licitante habilitada deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sendo este de mínimo 02 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez pelo pregoeiro.

6.5.3 A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais") o seguinte:

- a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.
- b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos custos os necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

6.5.4 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.5.5 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

6.5.6 O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

6.5.7 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5.8 O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail: cidvat@hotmail.com sob pena de desclassificação das propostas.

6.5.9 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.5.10 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.5.11 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIDVAT;

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, e a fase de negociação os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como é dever de cada LICITANTE de estarem conectados quando chamados via chat.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.





UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

7.5. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.8. O lance será ofertado pelo menor valor do item.

7.9. Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances

7.10. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23 da Instrução Normativa nº 73/2022.

7.11. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.12. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.13. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

a. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se





UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

d. Após a etapa de lances, ao Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.14 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.16 Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão informados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

7.17 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo **EDITAIS** da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7.18 Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.19 Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado para o arrematante

7.20 Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, ao Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.21 A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (**PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR**) através da plataforma www.selcorp.com.br, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.3. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. É facultado ao pregoeiro e equipe solicitar os documentos originais ou cópias autenticadas para sanar quaisquer dúvidas que por ventura ocorram, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item **8.4.2**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta quanto à existência de registros impeditivos da contratação, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07 996 239/1001-02

- 8.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5.7. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.
- 8.5.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).
 - 8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).
 - 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).
 - 8.11. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO CORRENTE**
 - 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
 - 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).
 - 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





UNIAO PARHDESEIYOLYIINIENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,5 (um e meio) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

d) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de: Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.6.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração Unificada - **Anexo III**;

9. DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para 12 (DOZE) MESES, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.

9.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto global, assim como todas as demais de valores sucessivos e inferiores, em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

9.3. Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem da etapa de lances, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

9.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

9.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

9.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

9.10. Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexecutabilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

9.11. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12. A comprovação da executabilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

9.13. Caso o Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja considerado ou





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

apresente indício de inexecuibilidade, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em até 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.13.1 A pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

9.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que:

9.18.1. FOREM IDENTIFICADAS.

9.18.2. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.18.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

9.18.4. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.18.5. Apresentarem proposta alternativa;

9.18.6. Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

9.18.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.18.8. Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, sempre que houver redução do valor da proposta de preços inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

9.21. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2.1. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso conforme previsto no Art. 165 da Lei 14.133/21, que deverão ser apresentados através do e-mail cidvat@hotmail.com.

10.2.2. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 7h00min às 17h00min (horário de Mato



UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

Grosso).

10.5. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, ao Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021).

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

11.5. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

11.6. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Consórcio.

11.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

situações referidas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.8. Fazem parte da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos.

11.9. DA VIGÊNCIA

11.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.11.1. A presente Ata, durante sua vigência, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem usados.

11.11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 001/2025 de acordo com a respectiva classificação.

11.11.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2025.

11.11.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 001/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

11.12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.13.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

11.13.2 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

c) - Por iniciativa do CIDVAT, quando:

a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- f) O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CIDVAT.
- g) Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o CIDVAT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIDVAT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei n. 14.133 de 2021.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., 12.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.3.1., 12.3.5., 12.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora.

13.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

13.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio conforme medição e devidamente atestadas, em até 10 (dez) dias após atestamento da nota fiscal.

13.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o serviço efetivamente realizado.

13.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos, os procedimentos **efetivamente realizados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito do CONTRATADO.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

13.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da assinatura de ordem de serviço assinada pelo CIDVAT/MT;

14.2. Os serviços deverão ser executados no município indicado no objeto, em espaço cedido pelo CIDVAT/MT;

14.3. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;

14.4. Para a execução dos serviços a contratada deverá arcar com os gastos decorrentes de despesas.

14.5. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.6. A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados, isentando integralmente o CIDVAT/MT de todo e qualquer ato falho;

14.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao atendimento, bem como atender as solicitações do CIDVAT/MT;

14.8. A CONTRATADA deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

14.9. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

14.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

14.11. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

14.12. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE; e

14.13. Fica o CONTRATADO obrigado a utilizar o sistema de prontuário eletrônico conforme indicado pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços ou contrato;

15.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

15.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (guia de agendamento), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

15.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

15.5. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado decorrente de despesas como hospedagem, alimentação e transporte para a execução dos serviços contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

do processo, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do CIDVAT/MT (das 7h00min às 17h00min - horário de Mato Grosso).

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da CIDVAT/MT.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133 de 2021.

16.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

16.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. O Pregoeiro com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá releva simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

16.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Alta floresta, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

Nova Monte Verde/MT, 21 de julho de 2025

Angélica Natali Cordioli
Agente de Contratação
Portaria n. 109/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N ° 001/2025

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s): - Municípios Consorciados;	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços Especializados de locação.





UNIC. PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.	Tipo de Licitação:
Art. 33, da Lei nº 14.133/21:	
(x) - Pregão Eletrônico modalidade Registro de Preço- Art. 28, da Lei nº 14.133/21; 14.133/21; () - Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21°; () - Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21 ; () - Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; () - Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21. () - Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-Qualificação; III - procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços;	(x) - Menor preço; () - Maior desconto; () - Melhor técnica ou conteúdo artístico; () - Técnica e preço; () - Maior lance, no caso de leilão; () - Maior retorno econômico.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

V - Registro cadastral.

2. Da Legislação Aplicável:

(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

() - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

(x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. OBJETO:

↳ **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM, para atender aos Municípios Consorciados ao CIDVAT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1. JUSTIFICATIVA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Considerando os termos do ART. 241 da Constituição Federal, assim definido: a união, estados, o distrito federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços

Considerando a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal n. 6017/17 que "dispõem sobre normas gerais para União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Assim, encontra-se devidamente justificada à necessidade de contratação do objeto licitado, a fim de atender as necessidades da população, gerando universalização, equidade e integralidade do atendimento aos municípios consorciados.

Justifica ainda pela necessidade de tornar mais eficiente o atendimento as necidades basicas dos municípios consorciados, considerando ainda, a potencialidade de ampliar a Rede Especializada dos municípios.

Considerando que a finalidade essencial do processo de contratação pública é satisfazer a necessidade da Administração, com o fito de garantir os anseios da sociedade por serviços públicos de qualidade, obtendo-se a melhor relação custo-benefício, é imprescindível promover levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem à demanda, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Desse modo, o CIDVAT, inserido na área meio e que oferece suporte técnico, jurídico e administrativo aos demais.

O Consórcio, a fim de atender suas demandas operacionais e administrativas, necessita movimentar pessoas e recursos. No caso as prefeituras que integram o consorcio intermunicipal, servidores são transportados diariamente para exercer atividades como por exemplo: fiscalizações, operações de urgência e emergência, eventos profissionais, reuniões, transporte de materiais, para dar apoio às





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

diversas atividades desenvolvidas, o que implica em uma demanda por veículos, que é atendida atualmente, por meio de contratos de locação de veículos e aquisição de frota própria.

2. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É objeto da presente licitação a aquisição dos itens de acordo com as quantidades constantes no quadro abaixo:

QUADRO 01- AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	150	R\$	R\$	R\$
02	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	20	R\$	R\$	R\$
03	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	90	R\$	R\$	R\$
04	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	100	R\$	R\$	R\$
05	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	50	R\$	R\$	R\$
06	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	50	R\$	R\$	R\$
07	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$





UNIC. PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA R\$

QUADRO 02 - EXCLUSIVO PP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01.1	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	25	R\$	R\$	R\$
02.1	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	6	R\$	R\$	R\$
03.1	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$
04.1	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	33	R\$	R\$	R\$
05.1	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$
06.1	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$
07.1	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	10	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07 996 239/1001-02

2.1 Especificações

2.1.1 Das especificações do veículo:

DO ITEM 01 - Locação de veículo do tipo PICK-UP zero km:

Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, motor com potência mínima de 190 cv, combustível diesel, tração 4x4, cabine dupla (4 portas), capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade e tração, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), central multimídia com entrada usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, protetor de motor, capota marítima, sem motorista, manutenção e seguro a cargo da contratada.

DO ITEM 02 - Locação de veículo HATCH compacto zero km:

Locação de veículo HATCH compacto zero km, motor com potência mínima de 70 cv, bicombustível, 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 03 - Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km:

Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, motor com potência mínima de 150 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade e tração, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), central multimídia com entrada usb, transmissão automática ou cvt, bancos com revestimento em couro, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 04 - Veículo SEDAN COMPACTO, zero km:

Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio com rádio am/fm integrado com entrada usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta-malas com capacidade mínima de 445 litros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada

DO ITEM 05 - Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km:





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07 996 239/1001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, motor com potência mínima de 110 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, controle eletrônico de estabilidade e tração, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags, central multimídia com entrada usb, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 06 - Veículo PICAPE LEVE, zero km:

Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicombustível (etanol/gasolina), com no mínimo 2 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, freios abs com ebd, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), capacidade mínima de carga de 600 kg, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 07 - Veículo tipo VAN, zero km:

Veículo tipo VAN, novos / zero km, com capacidade mínima de 11 lugares (10+1), seguro total, ar-condicionado, rádio am/fm com cd e/ou entrada auxiliar, motor: potência mínima de 110cv, alimentação: injeção eletrônica, combustível: diesel, portas: 4 com vidros, cambio: manual com no mínimo 6 marchas, sendo 5 marchas frente e 1 ré, direção: hidráulica ou elétrica, banco do motorista: com regulagem para inclinação e distância, pneus: dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei, protetor de cárter; e demais equipamentos

2.1.2. Da adesivagem

Possuir identificação visual de acordo com o as necessidades do ORGÃO CONTRATANTE. Os elementos da identificação terão as seguintes especificações:

a) Sigla do órgão ou da entidade: "NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

As expressões: "NOME DO GOVERNO " E " NOME DO ÓRGÃO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ": letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

se as medidas especificadas conforme abaixo:

MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220mm X 450mm

2.1.3. Do seguro veicular

O Seguro Total e/ou Declaração de Auto Seguro com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de transito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia.

O seguro e/ou Declaração de Auto Seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do futuro contrato, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

Seguro total e/ou Declaração de Auto Seguro, deverá ter a cobertura a seguir:

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;

Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (parabrisas, CD player, alto-falantes, antenas, etc.);

Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); e acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais por ocupante. 5.6.4.1.3 A Contratada deverá arcar com o ônus em caso de sinistro ocorrido com o veículo locado, caso o motorista do CONTRATANTE não tenha sido o causador ou o culpado pelo acidente.

As secretarias ou órgão que durante a locação fizerem mau uso dos veículos, que efetuem dolo a prestação dos serviços, ou na utilização der causa ao prejuízo, a secretaria ou órgão dever arcar com todos os custos comprovados.

Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

Na proposta deverá contemplar no mínimo todas as informações trazidas no Modelo de Proposta (Anexo III), devendo inclusive compor os custos para seguro conforme as condições em questão.

2.1.3.1 , Da garantia contratual:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.4. Do sistema de rastreamento/GPS:

Todos os veículos especificados neste Termo de Referência serão oportunamente equipados com sistema de rastreamento via telefone e/ou satélite.

A licitante deverá declarar na Proposta de Preços que autoriza a instalação de dispositivo de rastreamento compatíveis com a Plataforma de Gestão de Transportes nos veículos empregados nos serviços.

A instalação ocorrerá sem ônus para a Contratada, em conformidade com os órgãos de trânsito e não alterará as características dos veículos no que diz respeito à garantia do fabricante.

2.1.5 Do uso indevido do veículo

Veículos que forem comprovados a utilização de forma indevida, ou descumprimento direto das Leis e do Código de trânsito, assim como normas e diretrizes, ficara as secretarias ou órgão os pagamentos dos custos envolvidos assim como a terceiros.

O Ressarcimento da despesa será mediante protocolo de processo contendo no mínimo:

- Ofício
- Quando se tratar de multa, anexar a multa, para que o setor de recursos humanos possa fazer o desconto em folha de pagamento;
- Quando for por mau uso, registro fotográfico contendo data, hora e geolocalização
- Deverá ser protocolado ou prévia autorização expressa pelo fiscal o envio por e-mail.

2.2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema gps/gsm/gprs, manutenção veicular,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

insulfilm e adesivagem.

2.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.2.1. A contratação do objeto terá na fase preparatória do processo licitatório a estimativa de preço que permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

2.2.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.2.2.1. Considerando a lei de Licitações e Contratos nº **14.133/21**, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não preavalecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

2.2.2.2. Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; (...)

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente Analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja

disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglio, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023 c ■ recomendado** *que o órgão consulente adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes "*

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública, nos termos da **Lei 14.133/2021, fica optado pela não divulgação dos valores.**

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por lote.

3.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.3. A fim de obter melhores condições de fornecimento e menores preços, em virtude do quantitativo das compras, o que beneficia a todos a melhor aquisição com o menor custo benefício.

3.4. Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

4. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base nos estudos realizados, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

1. - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
2. - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
3. - Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, devendo ainda respeitar os critérios:
 - a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado o em prazo inferior.;
 - b) Comprovar a experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;
 - c) Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, não havendo obrigatoriedade dos 1 (um) anos serem ininterruptos;
 - d) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - e) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;
 - h) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - i) Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - j) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

- k) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade de Pregão na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A unidade competente deste consórcio realizará pesquisa de preços, cuja pesquisa prevalecera para a realização do processo licitatório.

5.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo, ou que apresentar preço manifestante inexequível.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de serviços, desde que autorizada pelo CONSÓRCIO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 8.3.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- 8.4.** Comunicar imediatamente e por escrito ao O **CIDVAT**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.5.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 8.6.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte do mesmo;
- 8.7.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do O **CIDVAT**;
- 8.8.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- 8.9.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao O **CIDVAT** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 8.11.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pelo **CIDVAT** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.2. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

10.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

10.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

10.5. A aceitação definitiva dar-se-á em até 5 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da liberação da apresentação da nota fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDVAT:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do CIDVAT:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.6. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo CIDVAT.

13. REAJUSTE E VIGÊNCIA

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídico da Assessoria Jurídica deste Consórcio;





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

- 13.3.** A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal nº 999/2017 e nos moldes do edital e do contrato.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 15.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 15.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

- 16.1.** As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O período de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei 14.133/21. Fundamentado em garantir a qualidade do atendimento, a estabilidade do serviço e a eficiência da gestão, evitando impactos na prestação do serviço, sempre amparados por critérios legais e técnicos.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1.** Conforme programa físico financeiro.

19. Da garantia contratual:

- 19.1.** A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em favor da Contratante, no valor correspondente a 1% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 (doze) meses seguintes, conforme um das opções abaixo:

- 19.1.1.1. Caução em dinheiro outítulos da dívida pública;
- 19.1.1.2. Seguro-garantia; ou
- 19.1.1.3. Fiança bancária.

19.1.2. A Contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Contratante.

19.1.3. A Contratada deverá declarar que possui ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto e que possui toda a estrutura, mão-de-obra e equipamentos necessários e suficientes durante toda a execução do Contrato.

19.1.4. A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 20.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 20.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 20.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 20.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 20.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 20.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 20.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 20.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 20.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 20.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 20.14.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2025.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDVAT/MT





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1-Descrição da necessidade:

Trata-se de procedimento licitatório de Registro de preços para, Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Pick UP, Van, Passeio e Minivan, com quilometragem livre, seguro total, sem motoristas e sem combustível, para atender ao indige

Levantamento do mercado:

Diante das opções de mercado para a execução das atividades pretendidas, verificou-se que os municípios consorciados poderiam realizar alguns modelos de contratações sendo:

1º opção: realizar a aquisição de veículos novos;

2º opção: realizar a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista

No entanto o ponto a ser considerado é que primeiramente, seja na aquisição de veículo ou na prestação de serviço de locação de veículo, o município irá arcar com as despesas de contratações e demais encargos as pessoas físicas, sendo mais oneroso e com risco da contratação não filtrar profissionais que ensejam experiência na execução do trabalho.

Para a licitação (2ºopção) via município é a melhor opção, todavia através do consórcio a contratação da empresa especializada será disposta de rateio dos custos entre os municípios contratantes desta prestação de serviço, tornando-se a opção mais econômica e eficaz a ser realizada, com equipe especializada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

Descrição da solução adotada:

A solução a ser contratada consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIDVAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A prestação do serviço deverá incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

Os serviços de locação a serem prestados serão destinados ao deslocamento

De servidores e/ou pessoas a serviço do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT, que será atendido com a pretensa contratação, bem como de indígenas em tratamento de saúde e seus acompanhantes;

De materiais e insumos estratégicos de saúde;

De encomendas e pequenas cargas tais como: ferramental, instrumentos de trabalho, equipamentos, insumos e outros materiais essenciais ao cumprimento da missão de assistência básica de saúde.

Para bem atender às necessidades das unidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT., bem como às comunidades sob sua responsabilidade, será necessária a disponibilização de veículos, conforme definido a seguir e de acordo com as suas respectivas especificações mínimas:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

DAS ESPECIFICAÇÕES

Das especificações do veículo:

DO ITEM 01 - Locação de veículo do tipo PICK-UP zero km:

Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, motor com potência mínima de 190 cv, combustível diesel, tração 4x4, cabine dupla (4 portas), capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade e tração, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), central multimídia com entrada usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, protetor de motor, capota marítima, sem motorista, manutenção e seguro a cargo da contratada.

DO ITEM 02 - Locação de veículo HATCH compacto zero km:

Locação de veículo HATCH compacto zero km, motor com potência mínima de 70 cv, bicombustível, 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 03 - Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km:

Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, motor com potência mínima de 150 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade e tração, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), central multimídia com entrada usb, transmissão automática ou cvt, bancos com revestimento em couro, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

DO ITEM 04 - Veículo SEDAN COMPACTO, zero km:

Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio com rádio am/fm integrado com entrada usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta-malas com capacidade mínima de 445 litros, sem motorista, manutenção a cargo da contratada

DO ITEM 05 - Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km:

Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, motor com potência mínima de 110 cv, bicombustível (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, vidros elétricos dianteiro e traseiro, trava elétrica das portas, controle eletrônico de estabilidade e tração, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags, central multimídia com entrada usb, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 06 - Veículo PICAPE LEVE, zero km:

Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicombustível (etanol/gasolina), com no mínimo 2 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiro, trava elétrica das portas, alarme antifurto, freios abs com ebd, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), capacidade mínima de carga de 600 kg, sem motorista, manutenção a cargo da contratada.

DO ITEM 07 - Veículo tipo VAN, zero km:

Veículo tipo VAN, novos / zero km, com capacidade mínima de 11 lugares (10+1), seguro total, ar-condicionado, rádio am/fm com cd e/ou entrada auxiliar, motor: potência mínima de 110cv, alimentação: injeção eletrônica, combustível: diesel, portas: 4 com vidros, cambio: manual com no mínimo 6 marchas, sendo 5 marchas frente e 1 ré, direção: hidráulica ou elétrica, banco do motorista: com regulagem para inclinação e distância, pneus: dianteiros e traseiros sem câmaras e radiais, cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por lei, protetor de cárter; e demais equipamentos



6



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

DO ITEM 08 -

Da adesivagem

Possuir identificação visual de acordo com o as necessidades do ORGÃO CONTRATANTE. Os elementos da identificação terão as seguintes especificações: a) Sigla do órgão ou da entidade: "NOME DO ORGÃO CONTRATANTE" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

As expressões: "NOME DO GOVERNO " E " NOME DO ORGÃO letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas conforme abaixo:

MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220mm X 450mm

Do seguro veicular

O Seguro Total e/ou Declaração de Auto Seguro com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia.

O seguro e/ou Declaração de Auto Seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do futuro contrato, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

Seguro total e/ou Declaração de Auto Seguro, deverá ter a cobertura a seguir:

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;

Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (para-brisas, CD player, alto-falantes, antenas, etc.);

Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); e acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais por ocupante. 5.6.4.1.3 A Contratada deverá arcar com o ônus em caso de sinistro ocorrido com o veículo locado, caso o motorista do CONTRATANTE não tenha sido o causador ou o culpado pelo acidente.

As secretarias ou órgão que durante a locação fizerem mau uso dos veículos, que efetuem dolo a prestação dos serviços, ou na utilização der causa ao prejuízo, a secretaria ou órgão dever arcar com todos os custos comprovados.

Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ: 07.996.239/0001-02

As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

Na proposta deverá contemplar no mínimo todas as informações trazidas no Modelo de Proposta (Anexo III), devendo inclusive compor os custos para seguro conforme as condições em questão.

Da garantia contratual:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do sistema de rastreamento/GPS:

Todos os veículos especificados neste Termo de Referência serão oportunamente equipados com sistema de rastreamento via telefone e/ou satélite.

A licitante deverá declarar na Proposta de Preços que autoriza a instalação de dispositivo de rastreamento compatíveis com a Plataforma de Gestão de Transportes nos veículos empregados nos serviços.

A instalação ocorrerá sem ônus para a Contratada, em conformidade com os órgãos de trânsito e não alterará as características dos veículos no que diz respeito à garantia do fabricante.

Do uso indevido do veículo

Veículos que forem comprovados a utilização de forma indevida, ou descumprimento direto das Leis e do Código de trânsito, assim como normas e diretrizes, ficara as secretarias ou órgão os pagamentos dos custos envolvidos assim como a terceiros.

ALTA FLORESTA- APLACAS - CARLINDA - NOVA BANDEIRANTES - NOVA MONTE VERDE - PARANAÍTA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

O Ressarcimento da despesa será mediante protocolo de processo contendo no mínimo:

- Ofício
- Quando se tratar de multa, anexar a multa, para que o setor de recursos humanos possa fazer o desconto em folha de pagamento;
- Quando for por mau uso, registro fotográfico contendo data, hora e geolocalização
- Deverá ser protocolado ou prévia autorização expressa pelo fiscal o envio por e-mail.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema gps/gsm/gprs, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

- Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, devendo ainda respeitar os critérios:

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado o em prazo inferior.;

Comprovar a experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, não havendo obrigatoriedade dos 1 (um) anos serem ininterruptos;

Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;

Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

Os serviços possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo Decreto nº 9.507/2018.

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência, explicitando que ao firmar e prorrogar contratos, somente se enquadram como serviços contínuos, os contratos cujos objetos correspondam as obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº 382/2003 Plenário).

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa Constante do Estudo Técnico Preliminar.





UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração dos contratos será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21 desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Em função do objeto não será exigida a realização de vistoria no local da prestação dos serviços, uma vez que o objeto é a disponibilização de veículos, o que torna a vistoria do local totalmente desnecessária.

Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada realizar as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Secretária Executiva





UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

GNPJ: 07 996 239/1001-02

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EMPRESAS VENCEDORAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Qtd	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor total

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

IMPORTANTE:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 2: Na apresentação da Proposta Eletrônica não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs 3: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site do Consórcio CIDVAT até o dia e horário previstos neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Ao Pregoeiro 2025 e equipe de apoio

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul -
CIDVAT

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº....., com sede
na.....,

através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) . Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) . Declaramos, em conformidade com a Lei n. ° 14.133 de 2021, que cumprimos todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no CIDVAT/MT - **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N. ° 0xx/2025.**
- 3) . Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) . Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5) . Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6) . Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela requisitante do Edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n. ° xx/2025.**
- 7) . Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) . Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
Portador (a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja
função/cargo é..... (sócio





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) . Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do CIDVAT/MT, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n. °, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º N° xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome

Legível/Cargo) Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

- 1.4. 1.1 Aos..... dias do mês de _____ de 2025, o **-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE TELES PIRES -CIDVAT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50- Canteiro Central - ALTA FLORESTA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.996.239/0001-02, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM**, para atender aos Municípios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07 996 239/1001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

Consorticiados ao **CIDVAT**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2 A presente ATA tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM** para atender aos Municípios Consorticiados ao **CIDVAT**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº xXx/2025, conforme tabelas em anexos.

QUADRO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	150	R\$	R\$	R\$
02	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	20	R\$	R\$	R\$
03	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	90	R\$	R\$	R\$
04	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	100	R\$	R\$	R\$
05	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme	50	R\$	R\$	R\$





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

	especificação no Termo de Referência.				
06	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	50	R\$	R\$	R\$
07	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$

QUADRO 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01.1	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	25	R\$	R\$	R\$
02.1	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	6	R\$	R\$	R\$
03.1	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$
04.1	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	33	R\$	R\$	R\$
05.1	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$
06.1	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

07.1	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	10	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$

2. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDVAT não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante manifestação de interesse junto ao CIDVAT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, de acordo com a respectiva classificação.

3.1.2. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

3.1.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNÍ.C PARA DESENVOLVIMENTO

3.1.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

5.13.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.2. O pagamento será efetuado pelo CIDVAT mensalmente, após o atesto da nota fiscal, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA N° XxX/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1. Por iniciativa do CIDVAT a, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.
- 8.3. A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT ou pelo Órgão





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor **xxxxxxx**, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021. _

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.15. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº xxx/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires-CIDVAT, providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Alta Floresta - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Alta Floresta -MT, _____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho Diretor do CIDVAT/MT

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME: CPF:

02) _____
NOME:
CPF:





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

- 1.5. 1.1 Aos..... dias do mês de _____ de 2025, o **-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE TELES PIRES -CIDVAT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50- Canteiro Central - ALTA FLORESTA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.996.239/0001-02, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM**, para atender aos Municípios Consorciados ao **CIDVAT**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, que passa a fazer parte integrante desta **MINUTA DE CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.3 A presente ATA tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM** para atender aos Municípios Consorciados ao **CIDVAT**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº xXx/2025, conforme tabelas em anexos.

QUADRO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	150	R\$	R\$	R\$
02	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	20	R\$	R\$	R\$
03	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	90	R\$	R\$	R\$
04	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	100	R\$	R\$	R\$
05	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	50	R\$	R\$	R\$





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

06	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	50	R\$	R\$	R\$
07	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$

QUADRO 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01.1	Locação de veículo do tipo PICK-UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	25	R\$	R\$	R\$
02.1	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação no Termo de Referência.	6	R\$	R\$	R\$
03.1	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	30	R\$	R\$	R\$
04.1	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	33	R\$	R\$	R\$
05.1	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$
06.1	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	15	R\$	R\$	R\$
07.1	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	10	R\$	R\$	R\$





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIC PARA DESENVOLVIMENTO

VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA

R\$

3. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDVAT não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante manifestação de interesse junto ao CIDVAT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1.5. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, de acordo com a respectiva classificação.

3.1.6. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

3.1.7. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025.

3.1.8. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.2. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.6. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

5.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.6.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

5.6.3.I. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.7. O pagamento será efetuado pelo CIDVAT mensalmente, após o atesto da nota fiscal, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.8. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº XxX/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.6. Por iniciativa do CIDVAT a, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.
- 8.8. A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.9. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES CIDVAT

GNPJ: 07.996.239/0001-02

UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO

CLAUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.2. Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor **xxxxxxx**, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021. —

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.17. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº xxx/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

20.18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, providenciará a publicação, do extrato desta Minuta de Contratos, e providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Alta Floresta - MT, excluindo, por mais privilegiado que for,





UNIC. C PARA DESENVOLVIMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

GNPJ: 07.996.239/0001-02

qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Alta Floresta -MT, _____ de _____ de ____.

Presidente do Conselho Diretor do CIDVAT/MT

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME: CPF:

CONTRATADA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**



GNPJ: 07.996.239/0001-02

ALTA FLORESTA-AP1ACÃS - CARLINDA - NOVA BANDEIRANTES - NOVA MONTE VERDE - PARANAÍTA

